



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021- 2024

LEI Nº 2635/2024

Altera dispositivos da Lei nº 2583, de 27 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024”.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2583, de 27 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º (...)

I – Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 22% (vinte e dois por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 22% (vinte e dois por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 22% (vinte e dois por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

...”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de novembro de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.